

Ofício Nº 54/2024 - IGESDF/DALOG/SALOG/GGADM/GCOMP

Brasília-DF, 19 de julho de 2024.

**Ao Senhor Amilton,**

D TUDO COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA

Assunto: Edital nº 1813 - Recurso administrativo

## 1. DO RELATÓRIO

1.1. Trata-se do processo para a aquisição de equipamentos, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Edital, para atender às necessidades do IGESDF.

1.2. Em atendimento ao Art. 17 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, o Edital foi publicado no sítio institucional do IGESDF, bem como na plataforma de compras utilizada pelo Instituto (Apoio Cotações), sendo, inclusive, divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal, (Nº 120, quarta-feira, 26 de junho de 2024, página 66).

1.3. Em sequência, em cumprimento às disposições do Regulamento Próprio de Compras vigente, após o recebimento das propostas, foi publicada a relação nominal dos concorrentes.

1.4. Uma vez consolidada a supracitada lista, foi publicado o resultado preliminar e aberto prazo regulamentar para negociação das propostas. Findada essa etapa, passou-se ao julgamento das propostas, seguindo o critério estabelecido previamente em Edital, qual seja, melhor preço, ocasião em que foi publicada a Ata Final de Resumo de Compras, com a declaração da empresa vencedora.

1.5. Ato contínuo, devido à uma incoerência de valores do item 03 - ENVELOPADORA AUTOMÁTICA DE PALETE apresentado na Ata Final frente ao valor negociado, houve a necessidade de retificar o Resultado Preliminar e a Ata Final. Durante a negociação, a D TUDO COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA  **aumentou** o preço ofertado inicialmente.

1.6. Assim, o novo preço apresentado se manteve acima do **preço estimado** (preço praticado no mercado), que é o valor máximo de compra do item 3 do objeto.

1.7. Neste momento, foi solicitada pela Recorrente, Recurso Administrativo requerendo que sejam revisadas a desclassificação do mesmo no presente certame.

1.8. Por conseguinte, o recurso foi analisado.

1.9. É o breve relatório. Passa-se a análise.

## 2. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

2.1. A Recorrente não atende ao pressuposto de admissibilidade referente ao valor ofertado, vez que o valor apresentado está acima do valor de referência exposto no Resultado Preliminar, nos termos do Edital e do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF, o qual em seus Art. 21 e Art. 23 estabelece o critério de julgamento das propostas, *in verbis*:

Art. 21. No prazo previsto em Resolução da Diretoria Executiva, a Gerência de Compras efetivará a publicação, no *sítio* institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

Art. 23. Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios elencado ao artigo 21.

### 3. DO MÉRITO

3.1. O Recurso da empresa D TUDO COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, e o Ofício Nº 54/2024 - IGESDF com a decisão, encontram-se disponíveis na publicação do site do IGESDF.

### 4. DA DECISÃO

4.1. Considerando o item 8.14 do Edital:

4.2. 8.14. **Serão desclassificadas as propostas de preços** que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero **ou acima dos preços praticados no mercado**.

4.3. Assim, de acordo com a pesquisa de preço de mercado, o valor apresentado pela participante está acima do praticado. Portanto, indefere-se o recurso apresentado.

Atenciosamente,

 <p><b>IGESDF</b> INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>	<p><b>KÁTIA LÚCIA BARROS</b> Gerente de Compras</p>
---	---



Documento assinado eletronicamente por **KATIA LUCIA BARROS - Matr.0001583-9, Gerente-Corporativo(a)**, em 22/07/2024, às 11:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=146465930](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=146465930) código CRC= **D6BFEE3C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)

---

04016-00050580/2024-43

Doc. SEI/GDF 146465930